



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 167, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago erroneamente, via pix, com base no que consta no processo administrativo de nº 1722/23.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 1722/2023, em especial o despacho do setor financeiro, contábil e o parecer da controladoria de nº 23/2023.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 914ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 09 de maio de 2023.


DECIDEM:

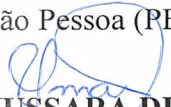
Art. 1º DEFERIR a restituição do valor pago erroneamente, via pix, nos moldes das orientações descritas no parecer da Controladoria.

Art. 2º Deve o Departamento Contábil e financeiro do Coren-PB proceder conforme a praxe administrativa, legislações cabíveis ao caso e orientações da Controladoria.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 09 de maio de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB